



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Deliberação CBHSINOS062/2015 – Da validação da delimitação geográfica da planície de inundação do Rio dos Sinos, em seu trecho inferior, e da sua adoção como referência cartográfica, reconhecendo seu caráter técnico, legal e institucional, para a aplicação de medidas de atendimento à efetivação do Plano de Bacia.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos (COMITESINOS), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que inundações e enchentes têm se intensificado nos centros urbanos e agravados pelas ações antrópicas, notadamente pela alteração da vocação de ocupação das planícies de inundação, submetendo a população à risco e problemas provocados por chuvas intensas, concentradas e/ou com o acúmulo de águas pluviais nas vias públicas;

Considerando a existência do Plano de Bacia que estabelece no respectivo Plano de Ações o Programa de Proteção e Minimização dos Impactos Negativos das Cheias, em especial a Ação que determina o Zoneamento das Áreas Inundáveis, ou planícies de inundação;

Considerando a importância de se estabelecer uma base geográfica que contemple a planície de inundação como unidade do gerenciamento da Proteção e Minimização dos Impactos Negativos das Cheias de recursos hídricos para a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e dos Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; implementação de Políticas de Proteção e Defesa Civil; implementação de Políticas Urbanas, e implementação da Política Nacional da Biodiversidade;

Considerando o conceito de planície de inundação, de sinônimo planície aluvionar: “Planície desenvolvida sobre a calha de um vale preenchido por terrenos aluvionares e que apresenta meandros fluviais divagantes devido a baixa declividade do curso do rio que, em épocas de cheia, extravasa do canal fluvial e inunda a região” (Winge, M. et. al. 2001). E que, as planícies de inundação ocorrem, normalmente, no baixo curso do rio onde o relevo, mais desbastado pela erosão do que à montante, apresenta pequeno gradiente topográfico; em conseqüência, a energia fluvial é diminuída e não consegue carregar muito da carga sedimentar do rio que é depositada, colmatando o vale com sedimentos fluviais como exatamente é o caso do Rio dos Sinos.

Considerando que o agravamento das cheias periódicas, no Rio dos Sinos e em todo o estado do Rio Grande do Sul, possui relação direta com a diminuição dos ambientes reguladores – as terras úmidas - e com o desmatamento na margem dos rios;

Considerando que a Agência Nacional de Águas – ANA produziu o “Atlas de Vulnerabilidade a Inundações” do Brasil para contextualizar trechos de rios suscetíveis a inundações, objetivando facilitar o estabelecimento de alternativas e ações que minimizem os efeitos negativos decorrentes das inundações e que o Rio

dos Sinos e formadores são apontados com alto grau de vulnerabilidade;

Considerando que a abordagem técnica desenvolvida no COMITESINOS produziu o mapeamento da planície de inundação através de critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Águas – ANA classificando a planície de inundação quanto ao grau de vulnerabilidade e apresentando os trechos críticos.

A plenária do COMITESINOS delibera e RESOLVE sobre:

“A validação da delimitação geográfica da planície de inundação do Rio dos Sinos, em seu trecho inferior, e da sua adoção, nos termos dos Anexos I e II desta Deliberação, como referência cartográfica, reconhecendo seu caráter técnico, legal e institucional, para a aplicação de medidas de atendimento à efetivação do Plano de Bacia”

Data: 12 de novembro de 2015 – Registro na Ata 06/2015 – 6ª Reunião Ordinária/15

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA VULNERABILIDADE DA PLANÍCIE DE INUNDAÇÃO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

Classificação da Vulnerabilidade	Ocorrência de Inundações	Estimativa dos impactos sociais e econômicos decorrentes das inundações
ALTA	ocorrem cheias a cada 5 anos	Alto risco de danos à vida humana e danos significativos aos serviços essenciais, instalações e obras de infraestrutura pública e residências
MÉDIA	ocorrem cheias a cada 10 anos	Danos razoáveis à vida humana e danos significativos aos serviços essenciais, instalações e obras de infraestrutura pública e residências
BAIXA	somente ocorrem cheias em intervalos superiores a 10 anos	Danos localizados